

DECRETO Nº. 14.338/10
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 16.779.000,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX, do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990 e o inciso IV do artigo 9º da Lei nº 8.034, de 28 de dezembro de 2.009,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 16.779.000,00 (Dezesseis Milhões, Setecentos e Setenta e Nove Mil Reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO		
40.20	Fundo Municipal de Ensino	
40.20-123610015.2022	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
40.20-319004	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.609.000,00
40.20-319011	Obrigações Patronais	170.000,00
40.20-319013	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.760.000,00
40.20-319016	Indenizações Restituições Trabalhistas	815.000,00
40.20-319094	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	1.110.000,00
40.20-319113	Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
40.20-123650011.2073	Contratação por Tempo Determinado	55.000,00
40.20-319004	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.840.000,00
40.20-319011	Obrigações Patronais	60.000,00
40.20-319013	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500.000,00
40.20-319016	Indenizações Restituições Trabalhistas	100.000,00
40.20-319094	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	410.000,00
40.20-319113	Manutenção de Creches e IMIs	
40.20-123650012.2074	Contratação por Tempo Determinado	60.000,00
40.20-319004	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	270.000,00
40.20-319011	Obrigações Patronais	120.000,00
40.20-319013	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	280.000,00
40.20-319016	Indenizações Restituições Trabalhistas	100.000,00
40.20-319094	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	370.000,00
40.20-319113	Manutenção do Programa de Alfabetização	
40.20-123660014.2075	Contratação por Tempo Determinado	
40.20-319004	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140.000,00

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

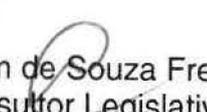
Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior corre por conta do excesso de arrecadação previsto na receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

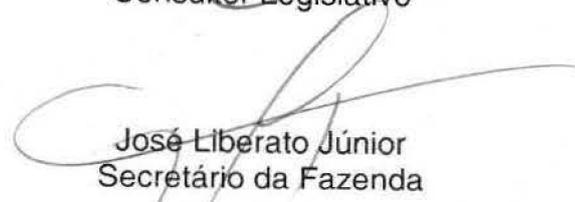
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de novembro de 2010.



✓ Eduardo Cury
Prefeito Municipal

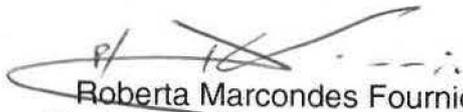


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos